



Valida aqui
a certidão.

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2-REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

35.410

001

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES		ANOTAÇÕES
MATRÍCULA N° 35.410	FICHA 01	
<p>MATRÍCULA N° 35410.</p> <p><u>IMÓVEL:</u> Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 214 (parte do antigo lote nº 01), da Quadra nº 127 (antiga Quadra nº 19-A), Zona 06, Bairro Aparecida, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Miss Loyd, medindo 10,30 metros; Fundos com o lote nº 294, medindo 10,10 metros; lado Direito com os lotes nºs 264 e 279, medindo 35,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 204, medindo 35,00 metros, ou seja, a área de 357,00m².</p> <p><u>Titular do domínio útil:</u> MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIEIRA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade, CI nº 17.613-SSP/RR e CPF nº 031.178.632-49. Registro anterior: Matrícula nº 1555 e AV-70, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2007.</p> <p><i>Alessandra França</i></p> <p>Escrevente Substituta</p> <p><u>R-1-35410.</u> COMPRA E VENDA. <u>Transmitente:</u> MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIEIRA., qualificada na Matrícula. <u>Adquirente:</u> ALDEMURPE OLIVEIRA DE BARROS, brasileiro, engenheiro eletricista, casado com ALBA REGINA MENEZES BRAGA BARROS, em 24.11.89, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 56237-SSP/RR e CPF nº 049.826.652-49. <u>Título:</u> Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20 de novembro de 2007, às fls. 058 e verso, do livro nº 374, do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$2.500,00. Consta do título que foi pago o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Consta também que o transmitente declarou não viver em união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente. Dou fé. Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2007.</p> <p><i>Alessandra França</i></p> <p>Escrevente Substituta</p> <p><u>R-2-35410.</u> COMPRA E VENDA. <u>Transmitentes:</u> ALDEMURPE OLIVEIRA DE BARROS, engenheiro eletricista, CI nº 56.237-SSP/RR, CPF nº 049.826.652-49, e sua mulher, ALBA REGINA MENEZES BRAGA BARROS, do lar, CI nº 63.558-SSP/RR e CPF nº 382.452.212-87, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade. <u>Adquirente:</u> EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 36.487-SSP/RR e CPF nº 112.462.192-04. <u>Título:</u> Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 26 de julho de 2010, às fls. 134 e verso, do livro nº 418, do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$30.000,00. Consta do título que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Municipais e de feitos ajuizados, responsabilizando-se civil e criminalmente. Consta também que foi pago o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de julho de 2010.</p> <p><i>Antonia M. dos Santos Pereira</i></p> <p>Escrevente Substituta</p> <p><u>R-3-35410.</u> COMPRA E VENDA. <u>Transmitente:</u> EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, qualificado no R-2-35410 acima. <u>Adquirente:</u> RÁRISON TATAÍRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 263-OAB/RR e CPF nº 381.903.892-20. <u>Título:</u> Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 08 de novembro de 2010, às fls. 56 e verso, do livro nº 423, do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$50.042,02. Consta</p>		



Valida aqui
a certidão.

VERSO FICHA N°	MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
	<p>do título que foi pago o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Consta também que o transmitente declarou não viver em união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2010.</p> <p><i>Antonia M° dos Santos Pereira</i> Escrevente Substituta</p>	
	<p><u>AV-4-35410.</u> CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 15 de setembro de 2011, acompanhada de fotocópia autenticada de "Habite-se" nº 655/2011, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 16 de agosto de 2011, e de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do Ministério da Fazenda nº 135172011-27001010, expedida pelo sistema eletrônico, válida até 14.04.2012, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, pelo titular do domínio útil, RÁRISON TATAÍRA DA SILVA, já qualificado, foi construída sobre o imóvel objeto desta Matrícula, uma casa residencial unifamiliar em alvenaria, composta de: sala de estar, sala de jantar, sala de TV, cozinha, 02 quartos, suíte master, banheiro social, área de serviço área de circulação e garagem, com a área total construída de 198,30m², no valor estimativo de R\$220.000,00. Dou fé. Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2011.</p> <p><i>Antonia M° dos Santos Pereira</i> Escrevente Substituta</p>	
	<p><u>AV-5-35410.</u> NUMERAÇÃO PREDIAL. De acordo com petição de 15 de setembro de 2011, acompanhada de fotocópia autenticada de "Habite-se" nº 655/2011, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 16 de agosto de 2011, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, a casa residencial objeto da AV-4-35410 acima, recebeu o nº 41, da Rua Miss Loyd, Bairro Aparecida, nesta Cidade, estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme consta dos referidos documentos. Dou fé. Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2011.</p> <p><i>Antonia M° dos Santos Pereira</i> Escrevente Substituta</p>	
	<p><u>AV-6-35410.</u> RESGATE DE ENFITEUSE. De acordo com petição de 27 de outubro de 2011, acompanhada de Certidão de 25 de outubro de 2011, expedida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, foi resgatada a Enfiteuse constituída sobre o imóvel objeto desta Matrícula, através do Título de Aforamento s/nº, datado de 01.07.77, inscrito sob o nº 1555, em 03.11.78, às fls. 55, passando o subenfiteuta RÁRISON TATAÍRA DA SILVA, a ser proprietário pleno do referido imóvel, conforme consta dos referidos documentos. Dou fé. Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2011.</p> <p><i>Siney Garcia -</i> Siney A. Garcia de Menezes Escrevente Substituta</p>	
	<p><u>R-7-35410.</u> COMPRA E VENDA. <u>Transmitente:</u> RÁRISON TATAÍRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 263-OAB/RR e CPF nº 381.903.892-20. <u>Adquirentes:</u> LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, viúvo, servidor público estadual, CI nº RR-000682/09-CRC/RR e CPF nº 138.121.223-91 e SEBASTIANA OLIVEIRA SARMENTO, solteira, administradora, CI nº 1749169-0-SSP/AM e CPF nº 934.729.272-91, brasileiros, que vivem em união estável, residentes e domiciliados nesta Cidade. <u>Título:</u> Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 06 de março de 2012, do</p>	



JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

*Deusilete Ferreira da Silva
Nefi F. Affreuz
OFICIAL*

MATRÍCULA

35.410

FICHA

02

Valida aqui
a certidão.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N° 35.410

FICHA
02

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

qual fica uma via aqui arquivada, Protocolo nº 119.746 de 08.03.2012. Valor: R\$255.000,00. Consta do título que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação das certidões fiscais e de feitos ajuizados. Consta do título que o transmitemente declarou não viver em união estável. Fica aqui arquivada a fotocópia autenticada da guia relativa ao pagamento do imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de março de 2012. *Deusilete Ferreira da Silva*.

Deusilete Ferreira da Silva
Escrevente Substituta

R-8-35410. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedores Fiduciantes: LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA e SEBASTIANA OLIVEIRA SARMENTO, qualificados no R-7-35410 retro. Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, e agência nesta Cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Título: Instrumento Particular com força de Escritura Pública datado de 06 de março de 2012, acompanhado de planilha de Custo Efetivo Total, dos quais fica uma via arquivada nesta Serventia, Protocolo nº 119.746 de 08.03.2012. Valor do débito: R\$229.500,00, pagáveis em 312 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de R\$2.769,23, já incluído os juros à taxa nominal de 8,5563% ao ano e efetiva de 8,9001% ao ano, recalculadas na forma do título, vencendo-se a primeira em 06 de abril de 2012. Valor da Garantia Fiduciária: R\$255.000,00, sendo a prestação composta de amortização, e Taxa de Administração no Valor de R\$25,00, calculada pelo Sistema de Amortização Constante-SAC, sujeitando-se o saldo devedor à atualização mensal na forma da cláusula citava do título. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, principal ou acessória, a quantia a ser paga será atualizada monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento com base no critério de ajuste "pro rata die", aplicando-se o índice utilizado para a atualização dos saldos de depósitos em caderneta de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, em igual período, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, na forma da legislação em vigor, ou por qualquer índice que vier a ser adotado para a finalidade desta cláusula pelo órgão competente do Governo Federal, com vigência na época de vencimento de cada prestação, incidindo sobre o valor apurado juros moratórios de 0,033% por dia de atraso e moratória de 2%. Os Devedores Fiduciantes alienaram à Credora Fiduciária, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta Matrícula, em garantia da dívida, que vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado, abrangendo também a garantia as benfeitorias que forem acrescidas. São motivos de vencimento antecipado da dívida entre outras hipóteses, o atraso de 60(sessenta) dias ou mais no pagamento de qualquer um dos encargos mensais e/ou outras obrigações de pagamento previstas no título. Os Devedores Fiduciantes poderão transmitir os seus direitos e obrigações de que seja titular, e a Credora também poderá ceder o seu crédito no todo ou em parte, podendo proceder a securitização de seu crédito imobiliário, e ceder a uma companhia securitizadora,



Valida aqui
a certidão.

VERSO FICHA N° 02

Valida a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P6RJP-UG24G-N7X8U-5P542>

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

que poderá emitir Certificado de Recebíveis Imobiliários-CRI, que será livremente negociado por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidações financeiras de títulos privados, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de março de 2012.

Deusilete Ferreira da Silva

Deusilete Ferreira da Silva

Escrevente Substituta

AV-9-35410. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 18 de outubro de 2018, expedida pela 3 Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade nº 201810.1809.00631152-IA-061, extraído do processo nº 00003783320185110053, em face de SEBASTIANA OLIVEIRA SARMENTO, CPF nº 934.729.272-91, e Outro, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem do MM. Juiz da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2018.

Ruiier Gonçalves Freites

Ruiier Gonçalves Freites
Escrevente Substituta

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nº REASVD096552KSWONAAWRP8I6L13, emitido em 24 de outubro de 2018. Consulte a autenticidade em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-10-35410. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo nº 201905.0813.00796337-TA-940, datada de 08 de maio de 2019, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, extraído dos Autos do processo nº 00003783320185110053, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-9-35410 retro, conforme a referida ordem do MM. Juiz da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 14 de maio de 2019.

Stephanie Kraft F. Rodrigues Reis

Stephanie Kraft F. Rodrigues Reis
Escrevente Substituta

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nº REASVD09655230XM5NSXZEON1L89, emitido em 15 de maio de 2019. Consulte a autenticidade em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

R-11-35410. Protocolo nº 239.443 de 17/04/2023, livro 1-AB. ATO PRATICADO: REGISTRO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. A requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, datado de 30 de novembro de 2022, instruído com as notificações feitas ao Devedor Fiduciante, em 30.12.2022 e à Devedora Fiduciante por Edital nº 58/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em 19 de janeiro de 2023 - Edição 7309 - ANO XXVI, 23 de janeiro de 2023 - Edição 7310 - ANO XXVI e 24 de janeiro de 2023 - Edição 7311 - ANO XXVI, e com as Certidões de Decurso de Prazo, datadas de 19 de janeiro de 2023 e 14 de fevereiro de 2023, sem que os Devedores Fiduciantes

Vide Cancelamento na Av-10.

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

Valida aqui
a certidão.

MATRÍCULA

35.410

FICHA

03

FICHA
03

MATRÍCULA N°
35.410

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

tenham resolvido o débito, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta Matrícula em nome da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U, páginas 05 à 13, em 01 de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09.04.2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador Milton Fontana, CPF nº 575.672.049-91, conforme Certidão de 14.04.2023, do Substabelecimento de Procuração lavrada em 23 de agosto de 2022, às fls. 126/127, do livro nº 3537-P e Certidão de 14.04.2023, da Procuração Pública lavrada em 19 de agosto de 2022, às fls. 054/055, do livro nº 3537-P, ambas do Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protestos da Comarca de Brasília-DF, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.97. Dos valores: Valor da avaliação fiscal R\$269.946,73, dado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR e Valor para fins de Emolumentos R\$269.946,73. Fica aqui arquivada a guia relativa ao pagamento do imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de julho de 2023.

Alexandre Pinho Heller
Escrevente Junior

SELO N° REGIMV096552GHBAPCFCJ5MNZ80, emitido em: 28/07/2023. Valor das custas: Emolumento: R\$ 2.197,55, FUNDEJUR: R\$219,76, FISCALIZAÇÃO: R\$ 109,88, FECOM: R\$ 109,88, ISSQN: R\$ 109,88, Selo: R\$ 5,00, Valor total: R\$ 2.751,95. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

Valida a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P6PJP-UG24G-N7X8U-5P542>

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



Valida aqui
a certidão.

Valida a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P6PJP-UG24G-N7X8U-5P542>

VERSO FICHA N°

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA-RR
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

ANOTAÇÕES

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **35410**, do Livro de registro desta Serventia, a qual foi extraída pelo processo reprográfico do artigo 19, §1, da lei 6.015/73, cujo teor, supra mencionado está conforme o original. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de julho de 2023. Eu, ALEXANDRE PINHO HELLER, Escrevente Júnior, a fiz digitar, conferi e a subscrevo. A presente Certidão é parte complementar e inseparável da referida matrícula, objeto do Controle nº 226345.

LILIAN LIMA DE SOUZA NUNES
Escrevente Substituta

SELO Nº CERCSO096552JV6LQSCZOE3WPJ16, emitido em: 28/07/2023. Valor das custas: Emolumento: R\$ 21,15, FUNDEJURR: R\$ 2,12, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,06, FECOM: R\$ 1,06, ISSQN: R\$ 1,06, Selo: R\$ 1,50, Valor total: R\$ 27,95. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

VALIDADE: 30(TRINTA) DIAS. QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTA CERTIDÃO.

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado